

L E I Nº 003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta LEI:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de São João do Oeste - SC, discriminados pelos anexos desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências de receitas correntes e de Capital, discriminados nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	Cr\$69 041 000 000 00
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 310 000 000 00
Impostos.....	Cr\$ 110 000 000 00
Taxas.....	Cr\$ 190 000 000 00
Contribuição de Melhoria.....	Cr\$ 10 000 000 00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 25 000 000 00
Transferências Correntes.....	Cr\$68 426 000 000 00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 280 000 000 00
Receitas de Capital.....	Cr\$ 959 000 000 00
T O T A L.....	Cr\$ 70000 000 000 00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente Lei com os seguintes desdobramentos.

I - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Câmara de Vereadores.....	Cr\$ 2 200 000 000 00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 2 150 000 000 00
03.00 - Secretaria da Administração.....	Cr\$ 7 470 000 000 00
04.00 - Secretaria da Agricultura.....	Cr\$ 8 020 000 000 00
05.00 - Secretaria Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 6 020 000 000 00
06.00 - Secretaria Educ. e Cultura.....	Cr\$20 190 000 000 00
07.00 - Secretaria Transp. e Obras.....	Cr\$15 700 000 000 00
07.02 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ <u>1 250 000 000 00</u>
Reserva Contingência.....	Cr\$ <u>7 000 000 000 00</u>
T O T A L.....	Cr\$70 000 000 000 00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS:

3000 - Despesas Correntes.....	Cr\$43 750 000 000 00
3100 - Custeio.....	Cr\$40 120 000 000 00
3110 - Pessoal.....	Cr\$14 120 000 000 00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$12 070 000 000 00
3130 - Serviços de terceiros e encar.....	Cr\$13 870 000 000 00
3190 - Div.Despesas de Custeio.....	Cr\$ 60 000 000 00

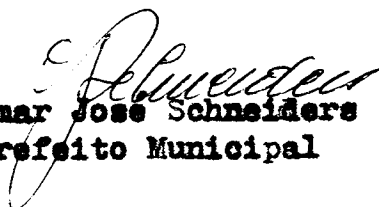
3200 - Transferências Correntes...Cr\$	3 630 000 000 00
3220 - Transferências Intergovern.Cr\$	10 000 000 00
3230 - Transf. a Instituições Priv.Cr\$	2 500 000 000 00
3250 - Transf. a pessoas.....Cr\$	320 000 000 00
3260 - Encargos Dívida Interna.....Cr\$	100 000 000 00
3280 - Contrib.Formação Serv.Públ.Cr\$	700 000 000 00
4000 - Despesa de Capital.....Cr\$	19 250 000 000 00
4100 - Investimentos.....Cr\$	18 500 000 000 00
4110 - Obras e Instalações.....Cr\$	11 200 000 000 00
4120 - Equip.material permanente..Cr\$	7 300 000 000 00
4200 - Inversões Financeira.....Cr\$	650 000 000 00
4210 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$	550 000 000 00
4260 - Constit.p/aumento Capital..Cr\$	100 000 000 00
4300 - Transferências de Capital..Cr\$	100 000 000 00
4350 - Amortização da Dívida InternaCr\$	100 000 000 00
9999 - Reserva de Contingência....Cr\$	7 000 000 000 00

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a reserva de contingência, até 50%, do saldo de t dotações do orçamento da Despesa, quando não utilizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo I do Art. 43 da lei nº 4300 e a Reserva de Contingência.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste, aos 04 de janeiro de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal